

**De:** licitacao@crcmg.org.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2017 17:08  
**Para:** ana@prefacio.com.br; mariana@prefacio.com.br  
**Cc:** Andreza Bitarães - CRCMG; Izaías Gomes - CRCMG  
**Assunto:** ENC: Tomada de Preços N° 003/2017 - Pedido de esclarecimento 1

Sra. Ana Luiza,

Segue resposta aos pedidos de esclarecimentos:

Abaixo, segue a definição de cursos de aperfeiçoamento, estabelecida Ministério da Educação, que será utilizada pelo CRCMG na avaliação dos certificados apresentados pelas licitante.

**O que são os cursos de aperfeiçoamento e o que os diferencia dos lato sensu (especialização)?**

Desde a edição da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB), essas denominações têm sido admitidas por estarem citadas no inciso III, artigo 44, da LDB, agrupadas na mesma categoria cursos de pós-graduação.

Cursos de aperfeiçoamento destinam-se a profissionais que estejam no exercício de determinada ocupação (correlacionada com a formação acadêmica de origem na graduação), que pode até não significar uma profissão, mas um cargo ou função (Parecer CNE/CES N°:263/2006, Parecer CNE/CES nº 254/2002) (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior).

Assim, cursos de pós-graduação destinados ao aperfeiçoamento profissional visam à melhoria de desempenho em uma específica ocupação, a fim de atender às exigências do contexto em que esta se insere. Dessa forma, o curso de aperfeiçoamento oferecido como tipo de pós-graduação deve assumir sua condição de degrau na escala do processo de educação continuada e não equivale ao curso de especialização.

O curso de aperfeiçoamento oferecido "após a graduação" pode ocupar-se de campos específicos da atividade profissional, inclusive a docente, com carga horária mínima de 180 horas, conferindo a seus concluintes certificado, desde que expedido por instituição de educação superior (IES) devidamente credenciada e que ministrou efetivamente o curso.

Ressalta-se que a Resolução nº 1, de 08/06/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, exclui os cursos de pós-graduação denominados de aperfeiçoamento e outros.

Veja-se que, cursos de pós-graduação lato sensu referem-se ao termo "especialização", já os cursos de aperfeiçoamento possuem apenas valor profissional, e não acadêmico, pois não atendem aos pressupostos da Resolução CNE/CES nº 1/2007 (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior).

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/perguntas-frequentes>

Atenciosamente,



**Juliane Garcia de Abreu**  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Advogada - ASJUR  
[www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



Nos dias 21 e 22 de novembro de 2017 haverá eleição no CRCMG. Mantenha sua situação regular para que possa votar.

---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

---

**De:** Ana Luiza Purri [<mailto:ana@prefacio.com.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 9 de outubro de 2017 18:49  
**Para:** 'Mariana' <[mariana@prefacio.com.br](mailto:mariana@prefacio.com.br)>; [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)  
**Cc:** 'Poliana' <[poliana@prefacio.com.br](mailto:poliana@prefacio.com.br)>; [debora@prefacio.com.br](mailto:debora@prefacio.com.br)  
**Assunto:** RES: Tomada de Preços Nº 003/2017 - Pedido de esclarecimento 1

Será que a gente não pergunta:  
“qual a definição para curso de aperfeiçoamento” ?

- cada lugar que entro pra ler tem uma definição diferente.

### Ana Luiza Purri

Diretoria  
Rua Dr. Sette Câmara,75  
Luxemburgo - Belo Horizonte/MG  
(31) 3292-8660 – 99314-5626  
[www.prefacio.com.br](http://www.prefacio.com.br)



---

**De:** Mariana [<mailto:mariana@prefacio.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de outubro de 2017 16:48  
**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)  
**Cc:** [ana@prefacio.com.br](mailto:ana@prefacio.com.br); 'Poliana' <[poliana@prefacio.com.br](mailto:poliana@prefacio.com.br)>; [debora@prefacio.com.br](mailto:debora@prefacio.com.br)  
**Assunto:** Tomada de Preços Nº 003/2017 - Pedido de esclarecimento 1

*Ao Presidente da Comissão de Licitação.*

Prezado, boa tarde.

Gentileza providenciar esclarecimento das dúvidas abaixo:

No item 2.1.2.2.4 do edital, consta que somente serão pontuados os cursos e aperfeiçoamento que tiverem carga horária mínima de 180 horas.

- Podemos considerar a soma do tempo de vários cursos de aperfeiçoamento de um mesmo profissional?
- MBA é considerado como curso de aperfeiçoamento?
- São válidos cursos virtuais, com certificados apenas digitais?

Aguardo retorno.

Obrigada,

**Mariana Maia**

**Produção Gráfica**

Rua Dr. Sette Câmara,75

Luxemburgo - Belo Horizonte/MG

(31) 3292-8660

[www.prefacio.com.br](http://www.prefacio.com.br)

